



Ofício nº 010/2026

Vanini, 02 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 001/2026 – ESTABELECE NOVO VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para estabelecer novo valor de remuneração aos membros do Conselho Tutelar, tendo em vista que atualmente os conselheiros percebem valor abaixo do salário mínimo nacional.

Assim, como percebem vencimentos menor que R\$ 1.621,00, não há contribuição para o INSS, visto que a base para contribuição é no mínimo o valor correspondente a 01 salário, caso contrário, poderá impactar futuramente nos benefícios sociais, tais como a aposentadoria.

Desta forma, estamos atendendo demanda dos membros do Conselho Tutelar e estabelecendo a remuneração em valor superior ao salário mínimo nacional vigente, ocasião em que estarão contribuindo para a previdência social.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.

Marlice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal em Exercício

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 001/2026

**ESTABELECE NOVO VALOR DE REMUNERAÇÃO
PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARLICE ROSANI KAFFER, Prefeita Municipal em Exercício de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares perceberão mensalmente, a remuneração no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 2º - O valor previsto no artigo anterior, a partir do exercício de 2027, será reajustado na mesma data e percentual dos demais servidores públicos.

Art. 3º - As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento vigente devendo constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagem ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

MARLICE ROSANI KAFFER
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VANINI/RS